

CNCV, S.A

COMPANHIA NACIONAL DOS COMBATENTES E VETERANOS S.A



PROFILE CNCV, S.A 2025

Sede Central Rua : Avenida Mundo Perdido, Manleuana Dom Aleixo Dili

Nú Kontaktu : +670 77745770/78241069 /77458171/78668595

Email : cncv2025@gmail.com

1. Profile of Company (Perfil da Empresa)

2. Vision and Mission (Visão e Missão)

3. Cooperation Prospects (Perspectivas de
Cooperação)

EXISTENSIA CNCV,S.A

Companhia Nacional dos Combatentes e Veteranos Sociedade Anonima (CNCV.SA) funda iha loron 07 Fulan 10 Tinan 2022 husi Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional (CCLN) hodi kumpri Dekretu Lei nu, 7/2018, 28 de Marsu kona ba Estatuto Organicku do Conselho dos Comabatentes da Libertação Nacional (CCLN) artigo 5 b) “A promocao do desenvolvimento sustentavel nacional, da paz e da estabilidade social do pais”; tamba ne mak iha loron CCLN liu husi reuniaun Administracao CCLN liu husi Fundu Investimentu Veteranos deside no delibera estatuto CNCV,SA nu. 01/A-CCLN/VII/2022 data 13 Julhu. CNCV,SA nia asionista mai husi CCLN rasik ho nia representasaun maka Presidente no membru nain rua husi A-CCLN.

- **Vision (Visão)**

Kontribui defeza ba soberania ekonomia Timor-Leste

- **Mission (Missão)**

Partisipa iha projectu no desenvolve potencia husi aktividade ekonomia Timor-Leste

**ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA
NACIONAL DOS COMBATENTES E
VETERANOS, SA**

Capítulo I

Disposição Geral

Artigo 1.º

Definição

- a) A acionista/sócio da Companhia é o Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional.
- b) O representante da Acionista será representado pelo Presidente e pelos dois membros da Administração do Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional.
- c) O capital da Companhia vem do Fundo de Investimento dos Veteranos.
- d) O Fundo de Investimento dos Veteranos é constituído pelos valores depositados pertencentes aos seus Integrantes respetivamente, sendo cada um dos quais titular das respectivas quotas, nos termos do artigo 43.º, do Decreto-Lei n.º 8/2020.
- e) O Fundo de Investimento dos Veteranos é gerido pelo Gabinete de Gestão Fundo de Investimento com base no disposto na Deliberação n.º 01/A-CCLN/VII/2022, de 13 de julho, Regulamento de Gestão do FIV.

**ESTATUTU SOSIAL BA COMPANHIA
NACIONAL DOS COMBATENTES E
VETERANOS, SA**

Kapítulu I

Dispozisaun Jerál

Artigu 1.º

Definisaun

- a) Asionista/sosiu ba Companhia maka Konselhu Kombatentes Libertasaun Nasional.
- b) Repezentante asionista nian sei reprezenta hosi Prezidente no membru rua husi Administrasaun Konselhu Kombatentes Libertasaun Nasional.
- c) Kapital ba Companhia nian mai husi Fundu Investimentu Veteranus.
- d) Fundu Investimentu Veteranus mai hosi valor depositadu ne'ebé konstituidu halo parte husi kada Integrantes, no ema ida-idak iha titularidade ba ninia quotas, tuir artigu 45.º husi Dekretu-Lei n.º 8/2020.
- e) Fundu Investimentu Veteranus jere husi Gabinete Jestaun ba Fundu Investimentu Veteranus tuir Deliberasaun n.º01/A-CCLN/VII/2022, 13 julho, Regulamentu Jestaun FIV.
- f) Jestaun operacional ba Fundu Investimentu Veteranus sei ezerse husi Companhia tuir

- f) A gestão operacional do Fundo de Investimento dos Veteranos é exercida pela Companhia de acordo com o estatuto e demais regulamentações aplicáveis.
- g) A política geral do fundo de investimento gerais visa a obtenção a médio e longo prazo da maximização dos valores dos investimentos, salvaguardando os princípios da segurança, rentabilidade, diversificação e liquidez tidas por mais adequadas.
- h) Deliberação Social é a decisão pela Administração do Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional como o órgão deliberativo do Fundo de Investimento dos Veteranos.
- i) Órgão Deliberativo do FIV é composto pela estrutura da Administração do Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional
- j) Visão da Companhia: contribuir para a defesa da soberania económica de Timor-Leste.
- k) Missão da Companhia : participar nos projetos e desenvolver potencial de atividade económica em Timor-Leste.
- estatutu no regulamentaun aplikáveis sira.
- g) Politika jerais fundu investimentu maka atu bele hetan maximizasaun ba valores husi investimentu ne'e rasik iha mediu no longu prazu, salvagurda ba prinsípiu seguransa, rentabilidade, diversifikasaun no iha liquidez ne'ebé adequada.
- h) Deliberasaun Socia maka desizaun hosi Administrasaun Konsehu Kombatenes Libertasaun Nasional hanesan Órgaun Deliberativu Fundu Investimentu Veteranus.
- i) Órgaun Deliberativu ba FIV maka kompozisaun husi estrutura Administrasaun Konsehu Kombatenes Libertasaun Nasional.
- j) Vizaun: kontribui defeza ba soberania ekonomia Timor-Leste.
- k) Missaun: partisipa iha projetus no dezenvolve potencia husi atividade ekonómia ba Timor-Leste.

Artigo 2.º

Denominaun

Kompanhia ida ne'e hanaran " Companhia Nacional dos Combatentes e Veteranos, S.A, abreviadamente sei habadak ba CNCV, S.A. hanesan sosiedade anónima ne'ebé regula hosi estatutu ne'e no hosi dispozisaun legais sira aplikáveis.

Artigo 2.º

Denominação

A Companhia adota a denominação de Companhia Nacional dos Combatentes e Veteranos, S.A, adiante designada

Artigo 3.º

abreviadamente por CNCV, S.A. é uma sociedade anónima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 3.º

Sede e representação

A Companhia Nacional dos Combatentes e Veteranos, S.A, tem a sua sede nacional na Avenida Mundo Perdido, Manleuana, Dom Aleixo, Díli, Timor-Leste, podendo, pôr do sócio, mudar, estabelecer delegações, agências ou qualquer outra forma de representação que se mostre mais conveniente à prossecução dos seus fins.

Artigo 4.º

Objeto Social

1. O objecto social da sociedade são os seguintes:

- 1) Preparação, fiação, tecelagem e acabamento de têxteis.
- 2) Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário
- 3) Fabricação de artigos com peles com pelo.
- 4) Serração, aplainamento e impregnação da madeira.
- 5) Confeção de artigos de vestuário, exceto artigos de peles com pelo.
- 6) Impressão e atividades dos serviços relacionados com a impressão.
- 7) Reprodução de suportes gravados.
- 8) Indústrias transformadoras, n.e.
- 9) Reparação e manutenção de produtos metálicos, máquinas e Equipamentos.
- 10) Instalação de máquinas e de equipamentos industriais.

Sede no representasaun

Kompanhia Nasional Kombatentes no Veteranus, S.A ninia sede nasional iha AvenidaMundo Perdido, Manleuana, Dom Aleixo, Díli, Timor-Leste, bele, hosi deliberaun sociu, muda, estabelese delegasaun, ajensias ou kualker forma representasaun ne'ebé iha relasaun ba implementasaun ninia objetivu.

Artigu 4.º

Objetu Sosial

1. Objetu social husi sosiedade maka hanesan tuir mai:

- 1) Preparação, fiação, tecelagem e acabamento de têxteis.
- 2) Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário
- 3) Fabricação de artigos com peles com pelo.
- 4) Serração, aplainamento e impregnação da madeira.
- 5) Confeção de artigos de vestuário, exceto artigos de peles com pelo.
- 6) Impressão e atividades dos serviços relacionados com a impressão.
- 7) Reprodução de suportes gravados.
- 8) Indústrias transformadoras, n.e.
- 9) Reparação e manutenção de produtos metálicos, máquinas e Equipamentos.
- 10) Instalação de máquinas e de equipamentos industriais.
- 11) Promoção imobiliária (desenvolvimento de projetos de edificios).
- 12) Comércio de veículos automóveis.
- 13) Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis.
- 14) Comércio de motociclos, de suas peças e acessórios.
- 15) Comércio por grosso de têxteis, vestuário e calçado.

- 11) Promoção imobiliária (desenvolvimento de projetos de edifícios).
- 12) Comércio de veículos automóveis.
- 13) Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis.
- 14) Comércio de motociclos, de suas peças e acessórios.
- 15) Comércio por grosso de têxteis, vestuário e calçado.
- 16) Comércio por grosso de equipamentos das tecnologias de informação e comunicação (TIC).
- 17) Comércio por grosso de materiais de construção, ferragens, ferramentas e equipamentos e acessórios para canalizações.
- 18) Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco.
- 19) Comércio a retalho de equipamento das tecnologias de informação e comunicação (TIC), em estabelecimentos especializados.
- 20) Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidro, equipamento sanitário, ladrilhos e similares, carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados.
- 21) Comércio a retalho de discos, CD, DVD, cassetes e similares, artigos de desporto, jogos e brinquedos, em estabelecimentos especializados.
- 22) Comércio a retalho de vestuário, calçado, artigos de couro e de viagem, em estabelecimentos especializados.
- 23) Estabelecimento de Armazenagem.
- 24) Outras atividades postais e de courier.
- 25) Edição de livros, de jornais e de outras publicações.
- 26) Atividades de produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão e técnicas de pós-produção para filmes, vídeos e programas de televisão.
- 27) Atividades de gravação de som e edição de música.
- 16) Comércio por grosso de equipamentos das tecnologias de informação e comunicação (TIC).
- 17) Comércio por grosso de materiais de construção, ferragens, ferramentas e equipamentos e acessórios para canalizações.
- 18) Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco.
- 19) Comércio a retalho de equipamento das tecnologias de informação e comunicação (TIC), em estabelecimentos especializados.
- 20) Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidro, equipamento sanitário, ladrilhos e similares, carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados.
- 21) Comércio a retalho de discos, CD, DVD, cassetes e similares, artigos de desporto, jogos e brinquedos, em estabelecimentos especializados.
- 22) Comércio a retalho de vestuário, calçado, artigos de couro e de viagem, em estabelecimentos especializados.
- 23) Estabelecimento de Armazenagem.
- 24) Outras atividades postais e de courier.
- 25) Edição de livros, de jornais e de outras publicações.
- 26) Atividades de produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão e técnicas de pós-produção para filmes, vídeos e programas de televisão.
- 27) Atividades de gravação de som e edição de música.
- 28) Consultoria e programação informática e atividades relacionadas.
- 29) Atividades de processamento de dados, domiciliação de informações e atividades relacionadas; portais Web.
- 30) Outras atividades dos serviços de informação.
- 31) Compra e venda de bens imobiliários.
- 32) Arrendamento de bens imobiliários.
- 33) Atividades de contabilidade e auditoria; consultoria fiscal.

- 28) Consultoria e programação informática e atividades relacionadas.
- 29) Atividades de processamento de dados, domiciliação de informações e atividades relacionadas; portais Web.
- 30) Outras atividades dos serviços de informação.
- 31) Compra e venda de bens imobiliários.
- 32) Arrendamento de bens imobiliários.
- 33) Atividades de contabilidade e auditoria; consultoria fiscal.
- 34) Atividades de consultoria para os negócios e a gestão.
- 35) Atividades de design.
- 36) Atividades fotográficas.
- 37) Atividades de tradução e interpretação.
- 38) Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.
- 39) Aluguer de veículos automóveis.
- 40) Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico.
- 41) Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil.
- 42) Atividades das empresas de seleção e colocação de pessoal.
- 43) Atividades das empresas de trabalho temporário.
- 44) Atividades combinadas de apoio aos edifícios.
- 45) Atividades de limpeza.
- 46) Atividades de plantação e manutenção de jardins.
- 47) Atividades de serviços administrativos e de apoio.
- 48) Atividades dos centros de chamadas.
- 49) Organização de feiras, congressos e outros eventos similares.
- 50) Atividades de serviços de apoio prestados às empresas, n. e.
- 51) Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias.
- 52) Atividades dos museus e dos sítios e monumentos históricos.
- 53) Atividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários e dos parques e reservas naturais.
- 54) Atividades dos clubes desportivos.
- 34) Atividades de consultoria para os negócios e a gestão.
- 35) Atividades de design.
- 36) Atividades fotográficas.
- 37) Atividades de tradução e interpretação.
- 38) Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.
- 39) Aluguer de veículos automóveis.
- 40) Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico.
- 41) Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil.
- 42) Atividades das empresas de seleção e colocação de pessoal.
- 43) Atividades das empresas de trabalho temporário.
- 44) Atividades combinadas de apoio aos edifícios.
- 45) Atividades de limpeza.
- 46) Atividades de plantação e manutenção de jardins.
- 47) Atividades de serviços administrativos e de apoio.
- 48) Atividades dos centros de chamadas.
- 49) Organização de feiras, congressos e outros eventos similares.
- 50) Atividades de serviços de apoio prestados às empresas, n. e.
- 51) Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias.
- 52) Atividades dos museus e dos sítios e monumentos históricos.
- 53) Atividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários e dos parques e reservas naturais.
- 54) Atividades dos clubes desportivos.
- 55) Atividades das organizações económicas, patronais e profissionais.
- 56) Atividades das organizações sindicais.
- 57) Reparação de computadores e de equipamento de comunicação.
- 58) Reparação de televisores e de outros bens de consumo similares.
- 59) Reparação de electrodomésticos e outros equipamentos de uso doméstico e para o jardim.
- 60) Atividade de Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles.

55) Atividades das organizações económicas, patronais e profissionais.

56) Atividades das organizações sindicais.

57) Reparação de computadores e de equipamento de comunicação.

58) Reparação de televisores e de outros bens de consumo similares.

59) Reparação de electrodomésticos e outros equipamentos de uso doméstico e para o jardim.

60) Atividade de Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles.

61) Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico.

62) Cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos.

63) Cultura de frutos tropicais e subtropicais.

64) Cultura de materiais de propagação vegetativa.

65) Produção e criação de animais vivos como de galos, bovinos e búfalos.

66) Agricultura e produção animal combinadas.

67) Atividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal.

68) Silvicultura e outras atividades florestais.

69) Exploração florestal.

70) Apanha de produtos florestais, excepto madeira.

71) Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal.

72) Atividade de Pesca.

73) Atividade de Aquicultura.

74) Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas.

75) Produção de óleos e gorduras animais e vegetais.

76) Indústria de lacticínios.

61) Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico.

62) Cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos.

63) Cultura de frutos tropicais e subtropicais.

64) Cultura de materiais de propagação vegetativa.

65) Produção e criação de animais vivos como de galos, bovinos e búfalos.

66) Agricultura e produção animal combinadas.

67) Atividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal.

68) Silvicultura e outras atividades florestais.

69) Exploração florestal.

70) Apanha de produtos florestais, excepto madeira.

71) Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal.

72) Atividade de Pesca.

73) Atividade de Aquicultura.

74) Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas.

75) Produção de óleos e gorduras animais e vegetais.

76) Indústria de lacticínios.

77) Fabricação de produtos de padaria e outros produtos à base de farinha.

78) Fabricação de alimentos para animais.

79) Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas.

80) Fabricação de refrigerantes; produção de águas minerais naturais e de outras águas engarrafadas.

81) Indústria do tabaco.

82) Indústria do calçado.

83) Fabricação de artigos de madeira, de cortiça, de espartaria e de cestaria, excepto mobiliário.

- 77) Fabricação de produtos de padaria e outros produtos à base de farinha.
- 78) Fabricação de alimentos para animais.
- 79) Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas.
- 80) Fabricação de refrigerantes; produção de águas minerais naturais e de outras águas engarrafadas.
- 81) Indústria do tabaco.
- 82) Indústria do calçado.
- 83) Fabricação de artigos de madeira, de cortiça, de espartaria e de cestaria, excepto mobiliário.
- 84) Fabricação de pasta, de papel e cartão (exceto canelado).
- 85) Fabricação de artigos de borracha.
- 86) Fabricação de artigos de matérias plásticas.
- 87) Fabricação de vidro e artigos de vidro.
- 88) Fabricação de produtos cerâmicos refratários.
- 89) Fabricação de produtos cerâmicos para a construção.
- 90) Fabricação de outros produtos de porcelana e cerâmicos não refratários.
- 91) Serragem, corte e acabamento de rochas ornamentais e de outras pedras de construção.
- 92) Fabricação de produtos minerais não metálicos, n.e.
- 93) Siderurgia e fabricação de ferro-ligas.
- 94) Fabricação de tubos, condutas, perfis ocos e respectivos acessórios, de aço.
- 95) Fabricação de reservatórios, recipientes, caldeiras e radiadores metálicos para aquecimento central.
- 96) Fabricação de outros produtos metálicos, tratamento e revestimento de metais e atividades de mecânica geral.
- 84) Fabricação de pasta, de papel e cartão (exceto canelado).
- 85) Fabricação de artigos de borracha.
- 86) Fabricação de artigos de matérias plásticas.
- 87) Fabricação de vidro e artigos de vidro.
- 88) Fabricação de produtos cerâmicos refratários.
- 89) Fabricação de produtos cerâmicos para a construção.
- 90) Fabricação de outros produtos de porcelana e cerâmicos não refratários.
- 91) Serragem, corte e acabamento de rochas ornamentais e de outras pedras de construção.
- 92) Fabricação de produtos minerais não metálicos, n.e.
- 93) Siderurgia e fabricação de ferro-ligas.
- 94) Fabricação de tubos, condutas, perfis ocos e respectivos acessórios, de aço.
- 95) Fabricação de reservatórios, recipientes, caldeiras e radiadores metálicos para aquecimento central.
- 96) Fabricação de outros produtos metálicos, tratamento e revestimento de metais e atividades de mecânica geral.
- 97) Fabricação de componentes e de placas, eletrônicos.
- 98) Fabricação de computadores e de equipamento periférico.
- 99) Fabricação de aparelhos e equipamentos de comunicação.
- 100) Fabricação de recetores de rádio e de televisão e bens de consumo similares.
- 101) Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação e navegação; relógios e material de relojoaria.
- 102) Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos e fabricação de material de

- 97) Fabricação de componentes e de placas, eletrônicos.
- 98) Fabricação de computadores e de equipamento periférico.
- 99) Fabricação de aparelhos e equipamentos de comunicação.
- 100) Fabricação de recetores de rádio e de televisão e bens de consumo similares.
- 101) Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação e navegação; relógios e material de relojoaria.
- 102) Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos e fabricação de material de distribuição e de controle para instalações eléctricas, acumulares, pilhas, fios e cabos isolados e seus acessórios.
- 103) Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro equipamento de iluminação.
- 104) Fabricação de eletrodomésticos e outros aparelhos para uso doméstico.
- 105) Fabricação de carroçarias, reboques e semirreboques.
- 106) Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis.
- 107) Construção naval.
- 108) Fabricação de material circulante para caminhos-de-ferro.
- 109) Fabricação de aeronaves, de veículos espaciais e equipamentos relacionados.
- 110) Fabricação de mobiliário e de colchões.
- 111) Fabricação de joalheria, ourivesaria, bijutaria e artigos similares; cunhagem de moedas.
- 112) Produção e distribuição de vapor, água quente e fria e ar frio por conduta; produção de gelo.
- 113) Atividades de acabamento em edifícios.
- 114) Outras atividades especializadas em construção.
- 115) Manutenção e reparação de veículos automóveis.
- 116) Comércio, manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios.
- 117) Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos como vacas, galos, porcos, peixes.
- 118) Comércio por grosso de cereais, tabaco e cortiça em bruto, sementes, distribuição e de controle para instalações eléctricas, acumulares, pilhas, fios e cabos isolados e seus acessórios.

- 112) Produção e distribuição de vapor, água quente e fria e ar frio por conduta; produção de gelo.
- 113) Atividades de acabamento em edifícios.
- 114) Outras atividades especializadas em construção.
- 115) Manutenção e reparação de veículos automóveis.
- 116) Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, de suas peças e acessórios.
- 117) Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos como vacas, galos, porcos, peixes.
- 118) Comércio por grosso de cereais, tabaco e cortiça em bruto, sementes, outras matérias-primas agrícolas e alimentos para animais.
- 119) Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco.
- 120) Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco.
- 121) Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco.
- 122) Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados.
- 123) Atividades auxiliares dos transportes.
- 124) Fornecimento de refeições para eventos e outras atividades de serviço de refeições.
- 125) Atividades de arquitetura, de engenharia e técnicas afins.
- 126) Atividades de ensaios e de análises técnicas.
- 127) Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais.
- 128) Atividade de Publicidade.
- 129) Estudos de mercado e sondagens de opinião.
- 130) Atividades veterinárias.
- 131) Agências de viagem e operadores turísticos.
- 132) Atividades de segurança privada.
- 133) Atividades relacionadas com sistemas de segurança.
- 134) Atividades de apoio social sem alojamento para pessoas idosas e com deficiência.
- 135) Outras atividades de apoio social sem alojamento.
- 136) Outras atividades das organizações associativas.**

- 127) Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais.
- 128) Atividade de Publicidade.
- 129) Estudos de mercado e sondagens de opinião.
- 130) Atividades veterinárias.
- 131) Agências de viagem e operadores turísticos.
- 132) Atividades de segurança privada.
- 133) Atividades relacionadas com sistemas de segurança.
- 134) Atividades de apoio social sem alojamento para pessoas idosas e com deficiência.
- 135) Outras atividades de apoio social sem alojamento.
- 136) Outras atividades das organizações associativas.**
- 137) *Extração de hulha (inclui antracite).*
- 138) *Extração de lenhite.*
- 139) *Extração do petróleo bruto.*
- 140) *Extração de gás natural.*
- 141) *Extração e preparação de minerais de ferro.*
- 142) *Extração e preparação de minerais não ferrosos.*
- 143) *Extração de pedra, areia e argila.*
- 144) *Extração de minerais para a indústria química e para a fabricação de adubos.*
- 145) *Extração de sal.*
- 146) *Actividades dos serviços relacionados com a extracção de petróleo e gás, excepto a prospecção.*
- 147) *Outras atividades dos serviços relacionados com as indústrias extrativas.*
- 148) *Preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne.*
- 149) *Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos.*
- 150) *Fabricação de produtos de coqueria.*
- 151) *Fabricação de produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis.*
- 152) *Fabricação de produtos químicos de base, adubos e compostos azotados, matérias plásticas e borracha sintética, sob formas primárias.*
- 153) *Fabricação de sabões e detergentes, produtos de limpeza e polimento, perfumes e produtos de higiene.*
- 154) *Fabricação de tintas, vernizes e produtos similares; mastiques; tintas de impressão.*

- 149) *Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos.*
- 150) *Fabricação de produtos de coqueria.*
- 151) *Fabricação de produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis.*
- 152) *Fabricação de produtos químicos de base, adubos e compostos azotados, matérias plásticas e borracha sintética, sob formas primárias.*
- 153) *Fabricação de sabões e detergentes, produtos de limpeza e polimento, perfumes e produtos de higiene.*
- 154) *Fabricação de tintas, vernizes e produtos similares; mastiques; tintas de impressão.*
- 155) *Fabricação de sabões e detergentes, produtos de limpeza e de polimento, perfumes e produtos de higiene.*
- 156) *Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais.*
- 157) *Fabricação de produtos farmacêuticos de base.*
- 158) *Fabricação de preparações farmacêuticas.*
- 159) *Fabricação de cimento, cal e gesso.*
- 160) *Fabricação de produtos de betão, gesso e cimento.*
- 161) *Fabricação de produtos abrasivos e de outros produtos minerais não metálicos.*
- 162) *Fabricação de equipamento de radiação, eletromedicina e eletroterapêutico.*
- 163) *Produção, transporte, distribuição e comércio de eletricidade.*
- 164) *Produção de gás; distribuição de combustíveis gasosos por condutas; comércio de gás.*
- 165) *Captação, tratamento e distribuição de água.*
- 166) *Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais.*
- 167) *Recolha de resíduos.*
- 168) *Tratamento e eliminação de resíduos*
- 169) *Construção de edifícios (residenciais e não residenciais).*
- 170) *Construção de estradas, pontes, túneis, pistas de aeroportos e vias férreas.*
- 171) *Construção de redes de transporte de águas, de esgotos, de distribuição de energia, de telecomunicações e outras redes.*

- 164) *Produção de gás; distribuição de combustíveis gasosos por condutas; comércio de gás.*
- 165) *Captação, tratamento e distribuição de água.*
- 166) *Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais.*
- 167) *Recolha de resíduos.*
- 168) *Tratamento e eliminação de resíduos*
- 169) *Construção de edifícios (residenciais e não residenciais).*
- 170) *Construção de estradas, pontes, túneis, pistas de aeroportos e vias férreas.*
- 171) *Construção de redes de transporte de águas, de esgotos, de distribuição de energia, de telecomunicações e outras redes.*
- 172) *Construção de outras obras de engenharia civil.*
- 173) *Demolição e preparação de construção.*
- 174) *Instalação elétrica, de canalizações, de climatização e outras instalações.*
- 175) *Comércio por grosso de combustíveis sólidos, líquidos, gasosos e produtos derivados.*
- 176) *Comércio por grosso de equipamentos pesados como: escavador, cilindros, basculante.*
- 177) *Comércio como importação, fornecimento e venda por grosso e a retalho de equipamentos de agrícolas como tratores, arado e pulverizador.*
- 178) *Comércio como importação, fornecimento e venda por grosso e a retalho de equipamentos e materiais de hospitalares como ventilador, seringas, máscaras, termômetro, oxigênio e raios x.*
- 179) *Comércio a retalho de combustíveis em estabelecimentos especializados.*
- 180) *Outros transportes terrestres (transportes terrestres de passageiros).*
- 181) *Transportes por oleodutos ou gasodutos.*
- 182) *Transportes marítimos de passageiros.*
- 183) *Transportes marítimos de mercadorias.*
- 184) *Transportes aéreos de passageiros.*
- 185) *Transportes aéreos de mercadorias.*
- 186) *Estabelecimentos hoteleiros.*
- 187) *Parques de campismo e de caravanismo.*

- 179) *Comércio a retalho de combustíveis em estabelecimentos especializados.*
- 180) *Outros transportes terrestres (transportes terrestres de passageiros).*
- 181) *Transportes por oleodutos ou gasodutos.*
- 182) *Transportes marítimos de passageiros.*
- 183) *Transportes marítimos de mercadorias.*
- 184) *Transportes aéreos de passageiros.*
- 185) *Transportes aéreos de mercadorias.*
- 186) *Estabelecimentos hoteleiros.*
- 187) *Parques de campismo e de caravanismo.*
- 188) *Restaurantes (inclui atividades de restauração em meios móveis).*
- 189) *Estabelecimentos de bebidas.*
- 190) *Atividades dos estabelecimentos de saúde com internamento.*
- 191) *Atividades de prática clínica em ambulatório, de medicina dentária e de odontologia.*
- 192) *Laboratórios de análises clínicas.*
- 193) *Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco.*
- 194) *Fornecimento de Equipamento Militares como:*
- I. *Fornecimento armas e munições (ligeiras e pesadas):*
1. *Armas de fogo: M16, M4, SAR 21, Submetralhadoras e Metralhadoras, Sniper;*
 2. *Pistolas;*
 3. *Granadas de mão;*
 4. *Artilharia;*
 5. *Morteiro;*
 6. *Canhão;*
 7. *Gás lacrimogêneo;*
 8. *Munições;*
 9. *Drone;*
 10. *Browning, e outros acessórios das armas.*
- II. *Fornecimento Viaturas (ligeiras e pesadas):*
1. *Viatura Administração e motorizadas;*
 2. *Viatura táticas;*
 3. *Ambulâncias;*
 4. *Caminhão, ônibus, etc*
 5. *Tanque de guerra;*
 6. *Navio de patrulhamento;*
 7. *Helicóptero;*
 8. *Outros equipamentos pesados.*

4. *Artilharia;*
5. *Morteiro;*
6. *Canhão;*
7. *Gás lacrimogêneo;*
8. *Munições;*
9. *Drone;*
10. *Browning, e outros acessórios das armas.*

II. Fornecimento Viaturas (ligeiras e pesadas):

- 1) *Viatura Administração e motorizadas;*
- 2) *Viatura táticas;*
- 3) *Ambulâncias;*
- 4) *Caminhão, ônibus, etc*
- 5) *Tanque de guerra;*
- 6) *Navio de patrulhamento;*
- 7) *Helicóptero;*
- 8) *Outros equipamentos pesados.*

III. Fornecer equipamentos das tecnologias de informação e comunicação:

- 1) *Rádio Ht motorola;*
- 2) *Rádio Ht Baret;*
- 3) *Rádio Ht Kenwood, e outros acessórios de comunicação.*
- 4) *Computador, printer, e outros acessórios de informática.*

IV. Fornecer fardamento e acessórios militares:

A. *Fardamento como:*

- No. 1 (Ceremonial) + *Conjuntos de Uniformes*
- No. 2 (PDH) + *Conjuntos de Uniformes*
- No. 3 (Recrutamento) + *Conjuntos de Uniformes*
- No. 4 (Camuflado) + *Conjuntos de Uniformes*
- No. 5 (Ginástica) + *Conjuntos de Uniformes*

III. Fornecer equipamentos das tecnologias de informação e comunicação:

1. *Rádio Ht motorola;*
2. *Rádio Ht Baret;*
3. *Rádio Ht Kenwood, e outros acessórios de comunicação.*
4. *Computador, printer, e outros acessórios de informática.*

IV. Fornecer fardamento e acessórios militares:

A. *Fardamento como:*

- No. 1 (Ceremonial) + *Conjuntos de Uniformes*
- No. 2 (PDH) + *Conjuntos de Uniformes*
- No. 3 (Recrutamento) + *Conjuntos de Uniformes*
- No. 4 (Camuflado) + *Conjuntos de Uniformes*
- No. 5 (Ginástica) + *Conjuntos de Uniformes*
- No. 6 (Técnico Serviço) + *Conjuntos de Uniformes*

B. *Acessórios como:*

- a). *Emblemas (Falintil, Componentes, Unidades];*
- b). *Name Plate (PDH no Cerimonial nian);*
- c). *Medalhas;*
- d). *Bonhas+Emblemas (Aswain);*
- e). *Equipamento Individual de Combate, como: Cartucheirasch, Mochilas, capacetes e coletes de proteção e outros acessórios.*

V. Fornecer alimentação:

- a). *Ração de Combate, como:*

No. 6 (Técnico Serviço) +
Conjuntos de Uniforme

B. Acessórios como:

- a) Emblemas (Falintil, Componentes, Unidades];
- b) Name Plate (PDH no Cerimonial nian);
- c) Medalhas;
- d) Bonhas+Emblemas (Aswain);
- e) Equipamento Individual de Combate, como: Cartucheirasch, Mochilas, capacetes e coletes de proteção e outros acessórios.

V. Fornecer alimentação:

- a) Ração de Combate, como:
- b) Alimentação quente, como: arroz, óleo de cozinha, sardinha, comidas enlatadas e outras necessidades humanas.

VI. Fornecimento Mobiliários, como: Mesas, cadeiras, armário e outros acessórios.materiais mobiliários.

VII. Fornecimento materiais de construção e equipamento sanitário;

2. Mediante a deliberação do sócio único, a sociedade poderá, sob qualquer forma legal, associar-se com outras entidades, para formar sociedades, agrupamentos complementares, consórcios e associações em participação, além de poder adquirir e alienar participações em sociedades com o mesmo ou diferente objecto, e a sociedade regulada pela lei especial.

3. As atividades econômicas vinculadas ao seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição

b). Alimentação quente, como: arroz, óleo de cozinha, sardinha, comidas enlatadas e outras necessidades humanas.

VI. Fornecimento Mobiliários, como: Mesas, cadeiras, armário e outros acessórios.materiais mobiliários.

VII. Fornecimento materiais de construção e equipamento sanitário;

2. Mediante ho deliberasaun sosiu úniku, sosiedade bele ho kualker forma legal, assosia ho entidade sira, forma sosiedade, agrupamentu komplementar, konsórsiu no asosiasaun ho partisipasaun, bele adquiri no aliena partisipasaun iha sosiedade sira ne'ebé iha objetu hanesan ou diferente nomos ba sosiedade espesial sira reguladu ho lei.

3. Atividade ekonómia vinkuladu iha objetu sosial sei dezenvolve hosi Kompanhia ho karakter livre kompetisaun entre konpanhia sira-seluk, tuir normas no kondisaun merkadu;

Artigo 5.º

Prazu

Kompanhia konstitui ba prazu indeterminadu.

Kapítulu II

Kapital no asoens

Artigo 6.º

Kapítal sosial

1. Kapital inisial maka **USD 2,000,000.00**
(Milliaun rua dólares norte amerikanus),

com outras sociedades, segundo as normas e condições de mercado;

Artigo 5.º

Prazo

A Companhia é constituída por tempo indeterminado.

Capítulo II

Capital e das ações

Artigo 6.º

Capital social

1. O capital inicial é de **USD 2,000,000.00** (Dois milhões dólares norte americanos), integralmente realizado em dinheiro, já depositado em nome da sociedade, constituída por **200,000** (Duzentos Mil ações), uma acções valendo **USD 10,00.-** (ou no valor nominal de Dez **Dólar** acções).
2. O capital social previsto no número anterior é integralmente subscrito pelo único Sócio pertencente ao Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional (CCLN), perfazendo assim 100% da sua participação na quota desta sociedade.
3. As alterações do Capital Social dependem da aprovação do sócio, sob recomendação do Gabinete de Gestão do FIV e proposta do Conselho de Administração da Companhia e, acima desse limite, por deliberação da Assembleia Geral.

integralmente realizado ho osan, depositadu ona hodi naran sociedade, konstitui ho asoens **200,000** (Rihun atus rua asoens), asaun ida vale ba USD **10.00** (ou iha valor nominal husi Dólar sanolu)

2. Kapital sosial previstu iha número anterior integralmente subskritu hosi úniku sósiu pertensia ba CCLN, nunee partisipa 100% ba quota husi sociedade.
3. Alterasaun sira ba kapitais sosial depende ba aprovasaun husi sosiu maibe ho-deit rekomendzasaun hosi Gabinete Jestaun FIV no proposta husi Konsehu Administrasaun husi Kompanhia, ba limite ás/boót sei atravez assembleia jerál.
4. Assaun sira ba Kompanhia partense ba Konsehu Kombatientes Libertasaun Nasional no regula hosi deliberasaun n.º 01/A-CCLN/VII/2022, 13 julhu, sobre Reglamentu Jestaun Fundu Investimentu Veteranus.

Artigu 7.º

Personalidade no kapasidade jurídika

1. Kompanhia Nasional Kombatientes no Veteranus, S.A hanesan pessoa koletiva ho

4. Todas as ações da Companhia pertencem ao Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional e regulada pela deliberação n.º 01/A-CCLN/VII/2022, de 13 de julho, sobre o Regulamento de Gestão do Fundo de Investimento dos Veteranos.

Artigo 7.º

Personalidade e capacidade jurídica

1. A Companhia Nacional dos Combatentes e Veteranos, S.A é uma pessoa colectiva de direito privado, dotada de autonomia administrativa e patrimonial, sujeita à tutela do Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional e coordenada pelo Gabinete Fundo de Investimento dos Veteranos.
2. A capacidade jurídica da Companhia Nacional dos Combatentes e Veteranos, S.A. abrange todos os direitos e obrigações necessários ou convenientes à prossecução do seu objeto.
3. O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional assegurará a supremacia do interesse público nomeadamente os Integrantes do FIV mediante o exercício dos poderes de tutela estabelecidos nos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

Artigo 8.º

Regime jurídico

direitu privadu, autonomia administrativu no patrimonial, sujeita ba tutela iha Konselhu Kombatentes Libertasaun Nasional no sei koordena husi Gabinete Fundu Investimentu Veteranus.

2. Kapasidade jurídika ba Kompanhia Nasinal Kombatentes no Veteranus, S.A abranje ba direitus no obrigasaun sira-hotu ne'ebé nesessáriu ou relevante ba halao ninia objetu rasik.
3. Konselhu Kombatentes Libertasaun Nasional assegura interesse supremasia públiku nomeadamente interesse husi Integrantes FIV atravez ezersisiu poderes tutela ne'ebé estabelese iha estatutu no lejislasaun aplikável sira.

Artigo 8.º

Regime Jurídiku

Kompanhia Nasional Kombatentes Libertasaun Nasional, S.A regula hosi estatutu ida ne'e, hosi deliberaun n.º 01/A-CCLN/VII/2022, 13 julho, sobre regulamentu jestaun fundu investimentu veteranus, hosi normas sira iha Lei n.º 10/2017, 17 maiu, Lei novas sociedade komersial nomos tuir normas imperativus sira prevista.

Artigo 9.º

Protokolu

Atu implementa ninia fins, Kompanhia Nasional Kombatentes no Veteranus, S.A bele, tuir ninia nesessidade, selebra protokolu ba

A Companhia Nacional dos Combatentes e Veteranos, S.A, rege-se pelos presentes estatutos, pela Deliberação N.º 01/A-CCLN/VII/2022, de 13 de julho, Regulamento de Gestão do Fundo de Investimento dos Veteranos, pelas normas constantes da Lei n.º 10/2017, de 17 de Maio, sobre novas lei das sociedade comerciais, sem prejuízo das normas imperativas nestes previstas.

Artigo 9.º

Protocolos

Com vista à prossecução dos seus fins, a Companhia Nacional dos Combatentes e Veteranos, S.A poderá, sempre que entenda conveniente, celebrar protocolos de colaboração e de cooperação com entidades públicas ou privadas, no âmbito das suas atribuições e competências.

CAPÍTULO III

ÓRGÃO SOCIAL

Secção I

Disposições gerais

Artigo 10.º

Órgão Sociais

1. São órgãos sociais da Companhia Nacional dos Combatentes e Veteranos, S.A, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e o Fiscal Único.

kolaborasaun no kooperasaun ho entidade pública ou privada, iha âmbito ninia atribuisaun no kompeténsia.

KAPÍTULU III

ÓRGAUN SOSIAL

Seksaun I

Dispozisaun jerál

Artigo 10.º

Órgaun Sosiais

1. Órgaun Sósiais ba Kompanhia Nasional Kombatentes no Veteranus,S.A kompostu hosi Assembleia jerál, Konselhu Administrasaun, Diretoria Ezekutiva no Fiskal úniku.
2. Komissaun auxiliares ba administrasaun interna, ho karáktek pernante husi Kompanhia Nasional Kombatentes no Veteranus,S.A maka Komité avalisaun risku no auditoria e Komité investimentu.

Artigo 11.º

Desizaun

Desizaun sira sobre matéria tuir lei husi kompetensia deliberativa sosiu úniku ne'ebé sei deside atravez reuniaun órgaun deliberativu FIV no hakerek iha livru destinadu ba ninia fins ho ninia assinatura.

Artigo 12.º

Nomeasaun no mandatu

2. São comissões auxiliares da administração interna, de caráter permanente da Companhia Nacional dos Combatentes e Veteranos, S.A: Comitê de avaliação de riscos e auditoria e Comitê de Investimentos.
1. Membrus husi órgaun sosiais sei hetan nomeasaun hosi sosiu úniku, atravez deliberasaun husi Assembleia jerál.
2. Mandatu Konselhu Administrasaun nian maka tinan tolu, sura hahu husi ninia nomeasaun, sei bele reeleitu.

Artigo 11.º

Decisões

As decisões sobre as matérias que por lei são da competência deliberativa dos sócios são tomadas através reunião do órgão deliberativo FIV e lançadas num livro destinado a esse fim, sendo por ele assinadas.

Artigo 12.º

Nomeação e mandato

1. Os membros dos órgãos sociais são nomeados pelo sócio único, através de deliberação da Assembleia Geral.
2. O mandato dos membros do conselho administração é de três anos, contando-se o ano da sua nomeação, podendo ser reeleitos.
3. Os membros do conselho de administração permanecem em funções até à eleição de quem os deva substituir, salvo se renunciarem expressamente ao exercício do respectivo cargo ou se forem destituídos.
4. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos por períodos de dois anos, podendo ser reeleitos.
3. Membrus konselhu administrasaun sira sei permanese iha ninia funsaun até iha eleisaun hodi hili ninia substitutu, salvu expresamente iha renunsia ba ninia kargu ou hetan destituisaun.
4. Membrus Konselhu Fiskal sei eleitu ba periodu tinan rua, bele hetan renovasaun.
5. Membru Diretoria exekutiva sei nomeia husi presidente konselhu administrasaun Kompanhia ba mandatu indeterminadu, maibe bele hetan ezonerasaun iha kualker tempu iha Assembleia jerál Kompanhia.
6. Membrus husi Komissaun auxiliares sira sei hetan nomeasaun direita husi Prezidente CCLN.
7. Membru sira husi órgaun sosiais Kompanhia nian bele husi sósiu ou husi liur, alende pessoa singular ou koletiva.
8. Estatutu remuneratóriu ba membrus husi órgaun sosiais sei difine hosi Assembleia jerál, tuir lei.

Artigo 13.º

Atas

1. Reuniaun Assembleia jerál, Konselhu Administrasaun, Diretoria, Fiskal e Komissaun Auxiliares tenke hakerek iha

5. Os membros da Diretoria Executiva são nomeados pelo presidente do conselho administração da Companhia, por mandato indeterminado, podendo ser livremente e a todo o tempo destituído pela Assembleia Geral da Companhia.
6. Os membros da Comissão auxiliar são nomeados pelo presidente da Administração do CCLN.
7. Os membros do órgão sociais da Companhia podem ser sócios ou não, assim como podem ser pessoas singular ou colectivas.
8. O estatuto remuneratório dos membros do órgão sociais é definido pela Assembleia Geral, nos termos da lei.

Artigo 13.º

Atas

1. Das reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comissão auxiliares devem ser lavradas atas de onde constem as deliberações tomadas.
2. As atas das reuniões, depois de lidas em voz alta a todos os membros presentes, devem ser assinadas por todos os presentes, as atas da assembleia geral serão assinadas pela mesa da assembleia, arquivado no respetivo livro de atas.
3. As deliberações validamente aprovadas pela Assembleia Geral vinculam todos os órgãos sociais.

atas kona-ba desizaun sira halo iha deliberasaun.

2. Atas reuniaun sira, depois halo leitura ho lian makas ba membrus prezente, tenke hetan assinatura, ba atas Assembleia jerál, sei assina hosi mesa assembleia, arkivadu iha kada livru
3. Deliberasaun sira validamente aprovadu hosi Assemblei jerál vinkula ba órgaun sociais sira.

Seksaun III

Assembleia jerál asionista

Artigo 14.º

Reuniaun Assembleia jerál

1. Assembleia jerál sei konvoka husi assionista ba Kompanhia Nasional Kombatientes no Veteranus,S.A, diriji no pratika atus sira ne'ebé tuir lei, tuir estatutu no tuir deliberasaun husi CCLN.
2. Assembleia jerál reuni ordinariamente até 30 Abril iha kada tinan, extraordinariamente kuandu hetan komvokasaun tuir lei sociedades komersial ou tuir estatutu sosial.
3. Konvokasaun ba assembleia através notifikasaun ba ninia membrus sira, mínimo, lora 15 antesedénsia husi data atu realiza assembleia, tenke inklui ho referénsia ba matéria sira ne'ebé atu trata.
4. Assembleia jerál Kompanhia kompostu husi representante assionista ema nain tolu

Secção III

Assembleia Geral da Acionista

Artigo 14.º

Reunião da Assembleia Geral

1. Compete ao acionista da Companhia Nacional dos Combatentes e Veteranos, S.A convocar assembleia geral, dirigi-las e praticar quaisquer atos previstos na lei, nos presentes estatutos ou em deliberações CCLN.
2. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades Comerciais ou deste Estatuto Social.
3. A convocação de Assembleias será feita através de notificação direta aos seus membros, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, e deverá incluir referência das matérias a serem abordados na mesma.
4. A Assembleia Geral da companhia, composta por três pessoas representantes dos acionistas de membros da Administração do CCLN, o Coordenador G-FIV e os membros de órgãos sociais, o presidente da mesa poderá autorizar à pessoa singular a participar sem direito a voto.

Artigo 15.º

husi Administrasaun CCLN, Coordenador G-FIV no membrus husi órgaun sosiais, prezidente meza bele fo autorizasaun ba pessoa singular hodi partisipa maibe laiha direitu votu.

Artigo 15.º

Meza

1. Meza Assembleia kompostu husi prezidente no sekretáriu ida, eleitus husi deliberasaun sosiu.
2. Assembleia jerál sei dirije hosi Prezidente meza ou husi ninia substitui ne'ebé dejignadu, ou, iha ninia auzensia ou impedimentu, hosi representente eskolhidu hosi votu husi asionista ne'ebé prezente.

Artigo 16.º

Kompeténsia Assembleia

Kompeténsia sira iha assembleia jerál maka:

- a) Delibera sobre relatóriu jestaun, ezersisiu kontas sira no instrumentu jestaun nian;
- b) Delibera sobre proposta aplikasaun resultadu;
- c) Halo apresiasaun ba jestaun no fiskalizasaun sira;
- d) Aprova planu atividade no ninia orsamentu anual, orsamentu plurianuais

Mesa

1. A mesa da assembleia é composta por um presidente e um secretário, eleitos por deliberação dos sócios.
2. As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da mesa ou pelo substituto que este vier a designar, ou, na ausência ou impedimento de ambos, por representante escolhido pelo voto do acionista presente.

Artigo 16.º

Competências da Assembleia

São competências da assembleia geral:

- a) Deliberar sobre o relatório de gestão, as contas de exercício e demais instrumentos de gestão;
- b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- c) Apreciar a gestão e a fiscalização da sociedade;
- d) Aprovar e acompanhar o orçamento anual, o orçamento plurianuais e o orçamento de capital, que deverão ser apresentados pela Diretoria executiva;
- e) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros dos órgãos sociais e fixar as suas remunerações;
- f) Aprovar o plano estratégico, o plano de investimentos e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;

no orsamentu kapital, ne'ebé sei apresenta husi Diretoria Ezekutiva;

- e) Eleje, avalia no destitui, iha kualker tempu, ba membrus órgaun sosiais no fixa sira nia remunerasaun;
- f) Aprova planu estratéjiku, planu investimentu no metas dezempenhu, ne'ebé sei apresenta husi Diretoria Ezekutiva;
- g) Aprova planu negósiu ba ninia ezersisiu iha tinan tuir mai no estratéjia ba longu prazu ne'ebé atualizadu ho analiza ninia risku no oportunidade sira, minimu tinan lima oin-mai, ne'ebé sei apresenta husi Diretoria Ezekutiva;
- h) Delibera sobre alterasaun ba estatutu no alterasaun ba kapital sosial;
- i) Delibera sobre aquisisaun no dispozisaun ba partisipasaun kapital sosial ho sosiedade sira-seluk;
- j) Aprova transformasaun ba Kompanhia, hanesan inkorporasaun, sisaun, fuzaun ou kualker forma husi reorganizasaun ba Kompanhia;

- g) Aprovar o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades, no mínimo, os cinco anos seguintes, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;
- h) Deliberar sobre alterações aos estatutos e incluindo alterações ao capital social;
- i) Deliberar sobre a aquisição e disposição de participação no capital social de outras sociedades;
- j) Aprovar a transformação da Companhia, bem como a incorporação, cisão, fusão ou qualquer outra forma de reorganização da companhia;
- k) Deliberar sobre as orientações anuais que refletirão as orientações estratégicas emanadas pela Administração do CCLN como órgão deliberativo do FIV nos termos da Deliberação n.º 01/A-CCLN/VII/2022, de 13 de julho, Regulamento de Gestão do Fundo de Investimento dos Veteranos.
- l) Aprovar regulamentos complementares e sobre qualquer assunto submetido à sua apreciação.

Secção IV

Conselho de Administração da Companhia

- k) Delibera sobre orientações anuais ne'ebé refleta ba orientações estratégicas mai husi Administrasão CCLN hanesan órgaun deliberativu FIV tuir Deliberação n.º 01/A-CCLN/VII/2022, 13 julhu, Regulamentu Jestaun Fundu Investimentu.
- l) Aprova regulamentu komplementar sira no sobre kualker assuntu ne'ebé sujeita ba ninia apresiasaun;

Seksaun IV

Konselhu Administrasão Companhia

Artigu 17.º

Kompozisaun no Funsionamentu

1. Administrasão Companhia sei ezerse husi Konselhu Administrasão no hosi Diretoria Ezekutiva, tuir forma husi lei no estatutu sosial ida ne'e.
2. Konselhu administrasão núdar órgaun jestaun ba Companhia, eleitu atravez Assembleia jerál ba mandatu tinan tolu, kompostu máximu ema nain lima, no sira ida maka sei sai presidente;
3. Membru sira husionselhu administrasão Companhia sei mai husi membru administrasão CCLN ou husi

Artigo 17.º

Composição e Funcionamento

1. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, na forma da lei e do presente Estatuto Social.
2. O Conselho de Administração é o órgão de gestão da Companhia, será eleito pela Assembleia geral para um mandato três anos, composto no máximo por cinco elementos, sendo um deles o Presidente;
3. Os membros do Conselho de administração da Companhia podem ser de membros da Administração do CCLN ou à pessoa singular com capacidade técnica;
4. A remuneração máxima global do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral;

Artigo 18.º

Funcionamento

1. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, cinco (5) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente;
2. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros e estes somente deliberará mediante o voto

individualidade ne'ebé iha kapasidade téknika.

4. Remunerasaun máxima global ba Konselhu Administrasaun sei fixa hosi Assembleia jerál;

Artigo 18.º

Funsinamentu

1. Konselhu Administrasaun reuni ordinariamente, mínimo dala lima (5) kada tinan, sempre ho konvokasaun hosi prezidente ou, iha ninia auzénsia, vise prezidente;
2. Reuniaun Konselhu Administrasaun somente instaladu ho prezensa maioria husi ninia membrus no bele iha deliberasaun mediante votus favorável husi maioria membrus sira ne'ebé prezente;

Artigo 19.º

Vinkulasaun

Kompanhia obrigadu:

- a) Ho assinatura husi administradores nain tolu ou nain ida iha situasaun ba sosiu úniku;
- b) Ho deit assinatura administradores ida, bazeia ba kriterius no limetes husi poderes ne'ebé delega husi konselhu administrasaun;
- c) Ho assinatura husi membrus Administrasaun CCLN ema nain ida ou liu, tuir kriteriu no limite husi poderes ne'ebé nia iha;

favorável da maioria dos membros presentes;

Artigo 19.º

Vinculação

1. A Companhia obriga-se:

- a) Pela assinatura de dois administradores ou de um administrador quando seja o Sócio único;
- b) Pela assinatura de um administrador, nos termos e nos limites dos poderes que lhe hajam sido delegados pela administração;
- c) Pela assinatura de um ou mais membros de Administração do CCLN, nos termos e limites dos poderes a estes conferidos. Em actos de mero expediente, a Companhia poderá ser representada por qualquer membro dos seus administradores ou membros da Administração do CCLN com poderes bastantes.

Artigo 20.º

Competências Administração Geral

Compete ao Conselho de Administração, para além de outras competências resultantes da lei ou do presente estatuto:

- a) Gerir a Companhia, praticando todos os atos e operações de natureza ordinária e extraordinária relativos do seu objecto social;

Ba aktus babain, Kompanhia bele reprezenta husi kualker ninia membru Konselhu Administrasaun ou husi membrus Administrasaun CCLN ho poderes nato'on ne'ebé iha.

Artigo 20.º

Kompeténsia Administrasaun jerál

1. Compete ba Konselhu Administrasaun, nomos kompeténsia sira iha lei no estatutu;
 - a. Jere Kompanhia, pratika atos sira no operasaun ho natureza ordinária no extraordinaria relativu ba ninia objetu sosial;
 - b. Defini objetivus sira no politika jestaun Kompanhia, tuir orientasaun estratéjika ne'ebé maka difini-ona hosi Administrasaun CCLN hanesan órgaun deliberativu FIV;
 - c. Estabelese organizasaun tékniku-administrativa Kompanhia nian no normas ba ninia funsionamentu internu, dejignadamente ba matéria pessoal no remunerasaun;
 - d. Selebra kontratu negósiu, arrendamentu, aqizisaun ou lokasaun ba bens móveis, aqizisaun servisu, prestasaun servisu, empreitada, nomos kontratu sira ne'ebé iha nessesidade no relevante ba jestaun Kompanhia;
 - e. Konvoka Assembleia jerál Asionista no delibera sobre kontas husi Diretoria Ezekutiva, tuir-substasia iha relatóriu

- b) Definir os objetivos e as políticas de gestão da Companhia, com observância das orientações estratégicas definidas pela Administração do CCLN como órgão deliberativo do FIV;
- c) Estabelecer a organização técnico-administrativa da Companhia e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e sua remuneração;
- d) Celebrar contratos de negócios, de arrendamento, de aquisição ou locação de bens móveis, de aquisição de serviços, de prestação de serviços, de empreitada, e outros que se mostrem necessários ou convenientes à gestão da Companhia;
- e) Convocar as Assembleias Gerais de Acionistas e deliberar sobre as contas da Diretoria Executiva, consubstanciadas no Relatório Anual de Administração, bem como sobre as Demonstrações Financeiras, para posterior encaminhamento à apreciação da Assembleia Geral ordinária;
- f) Nomear, avaliar e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva e fixar as suas remunerações;
- g) Aprovar e acompanhar o plano estratégico, o plano de investimentos e anual ba administrasaun, nomos demostrasaun financeira, tuir mai sei apresenta iha apresiasaun Assembleia jerál ordinária;
- f. Nomeia, avalia no destitui, iha kualker tempu, ba membrus Diretoria Ezekutiva no fixa sira nia remunerasaun;
- g. Aprova no akompanha planu estratéjiku, planu investimentu no metas dezempenhu, ne'ebé sei apresenta husi Diretoria Ezekutiva;
- h. Aprova no akompanha planu negósiu ba ninia ezersisiu iha tinan tuir mai no estratéjia ba longu prazu ne'ebé atualizadu ho analiza ninia risku no oportunidade sira, minimu tinan lima oin-mai, ne'ebé sei apresenta husi Diretoria Ezekutiva;
- i. Atribui ba Diretor Ezekutivu, ninia funsaun ba halo relasaun ho investidores sira, partisipa tenderizasaun no negosiasaun ba projetus,
- j. Delibera sobre politika ba selesaun, avaliaun, dezempenhu no remunerasaun ba membrus Diretoria Ezekutiva;
- k. Akopanha no avalia ba dezempenhu ekonomiku-financeira, progressu sira no sustentabilidade ba Kompanhia, bele solisita ba Diretoria Ezekutava, relatóriu ho indikadores ba dezempenhu espesífiku;

- as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;
- h) Aprovar e acompanhar o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades, no mínimo, os cinco anos seguintes, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva à Assembléia Geral até o término do exercício social;
 - i) Atribuir ao Diretor Executivo as funções de Relações com Investidores, participar de licitações e negociação de projetos;
 - j) Deliberar sobre as políticas de seleção, avaliação, desempenho e remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
 - k) Acompanhar e avaliar o desempenho econômico-financeiro, o progresso e a sustentabilidade da Companhia, podendo solicitar à Diretoria Executiva, relatórios com indicadores de desempenho específicos;
 - l) Deliberar sobre as políticas de riscos da Companhia propostas pela Diretoria Executiva;
 - m) Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício, a distribuição de dividendos e, quando necessário, o orçamento de capital, propostos pela Diretoria Executiva, para posterior
- l. Delibera sobre política risku sira iha Kompanhia ne'ebé proposta mai husi Diretoria Ezekutiva;
 - m. Delibera sobre destinasauun lukru husi ezersisiu, distribuisauun ba dividendo no, kuandu nessesáriu, orsamentu kapital, mai husi proposta Diretoria Ezekutiva, tuir mai sei haruka ba iha apresiasauun Assembleia jerál ordinária;
 - n. Delibera política sira hodi evita konfliktu interesse entre Kompanhia ho ninia asionista ou membrus husi órgaun sosiais sira, nomos foti medidas providensia ne'ebé nesessáriu karik mosu konfliktus tuir ninia natureza;
 - o. Dilibera sobre investimentu sira iha projetus expansauun no melhoriamentu, iha valor global superior ne'ebé fixadu priodikamente hosi Gabinete FIV no propriu Konseihu Administrasauun Kompanhia;
 - p. Desidi sobre introdusaun ba negósiu foun no aprova planu estrájiku ba karteira produktu no servisu;
 - q. Fiskaliza jestaun husi Diretor Ezekutivu no ezemina iha kualker tempu, livrus no dokumentus/notas iha Kompanhia, solisita informasauun sira sobre kontratus selebradu ou sei selebra, nomos ba kualker aktus sira seluk, ho forma hodi garante integridade finaseira husi Kompanhia;

- encaminhamento à apreciação da Assembleia Geral ordinária;
- n) Deliberar sobre políticas para evitar conflitos de interesses entre a Companhia e seus acionistas ou seus membros de órgão sociais, bem como tomar medidas necessárias em caso de tais conflitos dessa natureza;
- o) Deliberar sobre os investimentos em projetos de expansão e melhorias, em um valor global superior àquele fixado periodicamente pelo Gabinete-FIV e pelo próprio Conselho de Administração;
- p) Decidir sobre a introdução de novos negócios e a aprovação do plano estratégico das carteiras de produtos e serviços;
- q) Fiscalizar a gestão dos Diretores Executivos e examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, de forma a garantir a integridade financeira da Companhia;
- r) Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes, incluindo os de substabelecer;
- s) Escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- r. Constituir mandatários com os poderes relevantes, incluindo poder substabelecer;
- s. Escolher ou destituir auditores independentes da Companhia;
- t. Aprovar ou alterar o regimento interno da Companhia e o regimento dos órgãos de assessoramento;
2. Conselho de Administração da Companhia pode delegar a qualquer órgão de administração corrente da Companhia, com especificação em ato, o limite de atuação e as condições de exercício;
3. Conselho de Administração pode, em situações em que considere relevante, delegar atribuições mencionadas em número anterior da Diretoria Executiva;
4. Atos de delegação de atribuições, em termos de número 2, 3 e 4 do estatuto, não são sujeitos a aprovação do Gabinete FIV;

Seksaun IV

Diretoria Ezekutiva

Artigu 21.º

Instalasaun

1. Diretoria nuda órgaun operasional ba administrasaun projetu no negósiu, mínimu Diretor ida iha kada tipo negósiu no bele mos ba diretores sira seluk ne'ebé espezifiku.
2. Diretores sira sei tuir atribuisaun ne'ebé fixadu husi Conselho de Administração,

t) Aprovar e alterar dos seus Regimentos Internos e dos órgãos de assessoramento;

O Conselho de Administração da Companhia poderá delegar em qualquer dos seus membros a gestão corrente da Companhia, especificando em atas os limites e as condições do seu exercício.

O Conselho de Administração pode, nos casos em que julgar conveniente, delegar a atribuição mencionada no número anterior à Diretoria Executiva;

Os atos praticados por delegação, nos termos dos números 2 e 3 do presente artigo, deverão ser dados a conhecer ao Gabinete do FIV;

Secção IV

Diretoria Executiva

Artigo 21.º

Instalação

1. A Diretoria é o órgão operacional de administração ao projeto e negócios, mínimo um Diretor de cada tipo de negócio e os demais diretores denominação específica.
2. As atribuições dos Diretores serão determinadas pelo Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste Estatuto social.
3. A nomeação deve obedecer a critérios de reconhecida capacidade técnica,

bazeia ba dispozisaun iha estatutu sosial ida ne'e.

3. Nomeasaun sira tenke obedese ba kritériu rekonhesida ba kapasidade téknika, experiéncia, ideonidade no iha integridade pessoal.
4. Diretores sira iha direitu ba remunerasaun mensal hosi prestasaun servisu, ba montantes sei delibera hosi Konselhu Administrasaun Kompanhia.

Artigo 22.º

Kompeténsia Jestaun operacional

Kompete ba Diretoria Ezekutiva, alende funsaun, atribuisaun no poderes konferidu/fó hosi Konselhu Administrasaun;

- a) Dirije, presidi no koordena atividade sira iha Kompanhia, kumpri no halo tuir estatutu, desizaun Konselhu Administrasaun no Assembleia jerál;
- b) Elabora planu anuais no plurianuais ba atividade sira, ninia orsamentu no instrumentu jestaun ho previjaun jerál aplikavel, no assegura ninia implementasaun;
- c) Implementa desizaun no estratejia atividade komersial iha Kompanhia, jere projetus, negósiu no prátika aktus relevante iha objetu sosial no interesse Kompanhia;
- d) Koordena atividade jestaun korrente no operacional sira, estabelese no diriji ekipa, ho objetivu atu bele dezempenhu

experiências, idoneidade e integridade pessoal.

4. Os Diretores têm direito a uma remuneração mensal pela prestação dos serviços, cujos montantes serão deliberados pelo Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 22.º

Competências de gestão operacional

Compete ao Diretoria executiva, além das funções, atribuições e poderes conferidos pelo Conselho de Administração:

- a. Dirigir, presidir e coordenar as atividades da Companhia, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social e as decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b. Elaborar os planos anuais e plurianuais de atividades, bem como o orçamento e demais instrumentos de gestão previsional legalmente previstos, e assegurar a respetiva execução;
- c. Implementar as decisões e a estratégia atividade comercial da Companhia, gerir os projetos, os negócios e praticar todos os actos relativos ao objeto social e do interesse da Companhia;
- d. Coordenar as atividades de gestão corrente e operacional, estabelecendo e dirigindo as respetivas equipas, com vista ao desempenho eficiente e rentável da atividade no médio e longo prazos;

ho eficiente no iha rentável ba atividade sira iha médiu no longu prazu;

- e) Elabora relatóriu anual husi jestaun, ezersisiu konstas no instrumentus prestasaun kontas sira seluk;
- f) Representa Kompanhia internal no externu, ativa no passiva, halo akordu, kompromissu, no dijisténsia husi demanda judisial, tuir delegasaun poder hosi Konselhu Administrasaun Kompanhia;
- g) Identifika, avalia no apresenta proposta ba Konselhu Administrasaun ba risku no oportunidade negósiu sira;
- h) Organiza no fiskaliza ba organizasaun no atualizasaun kadastru ba bens sira Kompanhia nian;

Secção V

Fiscal

Artigo 23.º

Fiscal Único

1. Fiskalizaun ba Kompanhia sei ezerse hosi revisor ofisial kontas ou hosi sociedade rivisores ofisiais kontas.
2. Sei la hamenus kompeténsia sira tuir lei komersial, kompete espesialmente ba Fiskal úniku:
 - a) Emite pareser préviu relativamente ba finansiamentu no asunsaun ba kualker obrigasaun finanseira;

- e. Elaborar o relatório anual de gestão, as contas do exercício e demais instrumentos de prestação de contas;
 - f. Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo acordar, transigir e desistir em pleitos, conforme delegação de poderes do Conselho de Administração da Companhia;
 - g. Organizar e gerir a organização e atualização do cadastro dos bens da Companhia;
 - h. Identificar, avaliar e propor ao Conselho de Administração em relação aos riscos e as oportunidades de negócio;
- b) Fiskalizar no emite pareser préviu sobre nesessidade avaliausaun ba planu anual no plurianual, relatóriu anual no finaseira, hodi submete ba Assembleia jerál;
 - c) Emite pareser préviu sobre selebrasaun kontratus sira;
 - d) Fiskaliza ba asaun husi órgaun jestaun operasional ou administrasaun;
 - e) Verifika regularidade ba livrus, rejistu kontabilidade no dokumentu suporte sira;
 - f) Prosede verifikasaun ba valor patrimoniais husi Kompanhia, ou garantia sira ne'ebé simu, depósitu ou titulu;
 - g) Emiti pareser sobe instrumentu jestaun previjional, nomos relatóriu no ezersisiu kontas husi Direitoria Ezekutiva no Konselhu Administrasaun;
 - h) Emite pareser sobre proposta husi órgaun administrasaun, relativa ba modifikasaun ba kapital sosial, emisaun debintura ou bonus subskrisaun, plau investimentu ou orsamentu kapital, distribuisaun dividendus, trasformasaun, inkorporasaun, fuzauun ou sizaun ba Kompanhia, ne'ebé sei apresenta ba Assembleia jerál;
 - i) Kolabora ho instituisaun relevante sobre situasaun kontas ba ekonomia-finanseira Kompanhia;

Secção V

Fiscal

Artigo 23.º

Fiscal Único

1. A fiscalização da Companhia é exercida por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas.
2. Sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas pela lei comercial, compete, em especial, ao Fiscal Único:
 - a. Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras;
 - b. Fiskalizar e emitir pareser préviu sobre a necessidade de avaliação ao plano

- anual e plurianual, o relatório anual e financeiras, a serem submetidas à Assembleia Geral;
- c. Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos;
 - d. Fiscalizar a ação do órgão de gestão operacional ou de administração;
 - e. Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
 - f. Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Companhia, ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - g. Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório e contas do exercício da Diretoria executiva e do Conselho de Administração;
 - h. Emitir parecer sobre as proposta dos órgãos de administração, relativas à modificação do capital social, emissão debêntures ou bônus de subscrição, plano de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, a serem submetidas à assembleia geral;
 - i. Colaborar com as instituições relevantes sobre a situação contas económico-financeira da Companhia;
 - j. Emitir a certificação legal das contas;
- j) Emite sertifikasaun legal ba kontas;
3. Remunerasaun ba fiscal únika sei fixa hosi Koselhu Administrasaun.
 4. Konselhu Administrasaun ou atravez Assembleia jerál bele kontrata sociedade auditoria externa hodi verifika no revizaun ba kontabilidade, inventáriu, balansu no demostrasaun finanseira sira seluk iha Kompanhia.

Seksaun VI

Komissaun Auxiliares

Artigu 24.º

Komissaun

1. Kompanhia, ho meius husi konselhu administrasaun ou sosiu, hodi hadia dezempenhu ba ninia funsaun, bele estabelese komissaun ba assessoramentu, permanente ou tempórariu, ho funsaun téknika e/ou konsultiva, laiha poder deliberasaun.
2. Komissaun assessoramentu ho ninia funsaun espesial sira maka hanesan;
 - a) avalia ba relatóriu trimestral, demostrasaun intermediária sira no ba demostrasaun finanseira;
 - b) akompanha atividade auditoria interna no iha area kontrolu interna Kompanhia;
 - c) avalia, monitoriza, rekomenda ba administrasaun ba koreksaun ou harmonizasaun ba politika interna

3. A remuneração do fiscal único é fixada pelo Conselho de Administração.
4. O Conselho de Administração ou por Assembleia Geral poderá contratar uma sociedade externa de auditoria para verificar e rever a contabilidade, inventários, balanços e demais demonstrações financeiras da Companhia.

Secção VI

Comissão Auxiliares

Artigo 24.º

Comissão

1. A Companhia, por meio do seu Conselho de Administração ou do sócio, para melhor desempenho de suas funções, poderá instituir comissão de assessoramento, permanentes ou temporários, com funções técnicas e/ou consultivas, sem poder de deliberação.
2. Comissão assessoramento têm função especial como :
 - a. avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
 - b. acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
 - c. avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo as políticas

Kompanhia, inklui transaksaun sira entre parte relevante;

- d) fó pareser sobre proposta husi órgaun administrasaun, ne'ebé atu submete ba Assembleia jerál, relativa ba modifikasaun kapital sosial, planus investimentue/ou orsamentu investimentu ba kapital, distribuisaun dividendu, transformasaun, inkorporasaun, fúzaun ou sizaun, kestaun tributarias no operasaun financeira estruturadas merkadu;
- e) apoia prezidente konselhu administrasaun iha organizasaun ba prosesu formal sira no avaliaun ba dezempenhu husi Konselhu Administrasaun no Komissaun sira, ne'ebé sei realiza tinan-tinan;
- f) selesiona no nomeia pessoa sira ne'ebé kumpri rekeztus legais no nessesidade ba Kompanhia, no sei rona parte interessada relevante, hafoin kandidatu bele integra iha lista ba aprovasaun hosi Konselhu Administrasaun ou individualmente submete ba eleisaun iha Assembleia jerál;
- g) apoiu Konselhu Administrasaun halo avaliaun ba kandidatus ba diretores, fiskalizador no konselheirus sira, ninia enkuadramentu núdar membru independente;

Kapítulu IV

- de transações entre partes relacionadas;
- d. dar parecer sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, planos de investimento e/ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão, questões tributárias e operações financeiras estruturadas de Mercado;
 - e. apoiar o Presidente do Conselho de Administração na organização de um processo formal e periódico de avaliação de desempenho do Conselho de Administração e dos conselheiros, que deverá ser realizado anualmente;
 - f. selecionar e nomear as pessoas que tenham cumprido os requisitos legais e as necessidades da Companhia, e ouvidas as partes interessadas relevantes, possam ser candidatas-se a integração por escrito para a serem aprovadas pelo Conselho de Administração ou individualmente para submissão à eleição pela Assembleia Geral;
 - g. apoiar o Conselho de Administração na avaliação dos candidatos aos diretores, fiscalizadores, conselheiros, ao seu enquadramento como membro independente;

Poderes Gabinete FIV

Artigo 25.º

Relasaun

Gabinete-FIV, iha relasaun ho Kompanhia, ho poderes sira hanesan tuir mai:

- a) Emite no aprova, orientas oens estratéjia ba Konselhu Administrasaun iha âmbito ninia objetivus sira ho lao tuir;
- b) Homologa ba presus no tarifas ba pratika, tuir proposta husi Konselhu Administrasaun;
- c) Akompanha no kontrola atividade Kompanhia, tuir via informasaun ekonomia-financeira ne'ebé iha dever hola parte;
- d) Delibera sobre assuntu sira interesse ba Kompanhia, hatoo pareser no rekomendasaun sira ne'ebé konsidera iha relevante;
- e) Ezerse poderes sira seluk ne'ebé konfere hosi regulamentu jestaun FIV, hosi lei no estatutu.

Kapítulu V

Ezersisiu sosial

Artigo 26.º

Prinsipiu bazikus husi jestasun

Jestaun ba Kompanhia realiza ho forma assegura ninia viabilidade ekonomika no ninia equilíbriu financeiru, respeito ba disposizaun iha estatutu, regulamentu sira no tuir prinsipiu

Capítulo IV

Poderes do Gabinete FIV

Artigo 25.º

Relação

O Gabinete do FIV, em relação à Companhia, os seguintes poderes:

- a. Emitir e aprovar, as orientações estratégicas ao Conselho de Administração no âmbito dos objetivos a prosseguir;
- b. Homologar os preços e tarifas a praticar, sob proposta do Conselho de Administração;
- c. Acompanhar e controlar a atividade da Companhia, por via da informação económico-financeira que está lhe deverá facultar;
- d. Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse para a Companhia, podendo emitir pareceres e recomendações que considere convenientes;
- e. Exercer outros poderes que lhe sejam conferidos pelo regulamento de gestão do FIV, por lei e pelos estatutos.

Capítulo V

Exercício social

Artigo 26.º

Princípios básicos de gestão

boa jestaun emprezarial pública, nomos bele iha satisfasaun nessesidade ba interesse jerál no promosaun ba dezenvolvimentu nasional, ho forma autossustentável, iha artikulasaun hodi atinje objetivu no orientasaun estratéjika ne'ebé define ona hosi Gebinete Fundu Investimentu Veteranus.

Artigo 27.º

Instrumentu jestaun

1. Jestaun ekonómiku no finanseira ba Kompanhia sei regula hosi instrumentu jestaun previzional hanesan tuir mai:
 - a) Planu plurianuais no anuais husi atividade, investimentu no finanseiru;
 - b) Orsamentu anual ba investimentu;
 - c) Orsamentu anual ba operacional, desagregadu orsamentu husi reseita no orsamentu husi kustu;
 - d) Orsamentu anual tezouraria;
 - e) Balansu previzional;
 - f) Kontratu jestaun;
 - g) Kontratu projetus;
 - h) Lista patrimoniu;
 - i) Kontabilidade propria no avalisaun kontinua;
2. Kontratu ba aquisisaun ba bens no servisu no kapital dezenvolvimentu husi Kompanhia ho valor liu \$.50,000 sei

A gestão da Companhia realizar-se-á por forma a assegurar a sua viabilidade económica e o seu equilíbrio financeiro, com respeito pelo disposto nestes estatutos e nos regulamentos e pelos princípios da boa gestão empresarial pública, visando igualmente a satisfação das necessidades de interesse geral e a promoção do desenvolvimento nacional, de forma tendencialmente auto sustentável, em articulação com os objetivos prosseguidos e as orientações estratégicas definidas pelo Gabinete Fundo de Investimento dos Veteranos.

Artigo 27.º

Instrumentos de Gestão

1. A gestão económica e financeira da Companhia rege-se pelos seguintes instrumentos de gestão previsional:
 - a. Planos plurianuais e anuais de atividades, de investimentos e financeiros;
 - b. Orçamento anual de investimento;
 - c. Orçamento anual de operacional, desagregado em orçamento de proveitos e orçamento de custos;
 - d. Orçamento anual de tesouraria;
 - e. Balanço provisório;
 - f. Contratos de gestão;
 - g. Contratos-projetos;
 - h. Listar os ativos;
 - i. Contabilidade própria e avaliação contínua;

prossesa hosi Gabinete FIV tuir manual aprovisionamento Deliberasaun n.º 06/A-CCLN/OD-FIV/X/2022

Artigo 28.º

Transazaun

1. Kompanhia sei finansia hosi Fundu Investimentu Veteranus tuir dispozisaun sira iha Deliberasaun n.º 01/A-CCLN/VII/2022, 13 julhu, Regulamentu Jestaun Fundu Investimentu Veteranus.
2. Proposta finansiametu no relatóriu sira tenke apresenta ba Gabinete-FIV, sira ne'e hotu sei prossesa tuir Rejimentu Reuniaun Órgaun Deliberativu FIV, Deliberasaun n.º 03/A-CCLN/OD-FIV/VII/2022, 14 julhu.
3. Kompete ba Koordinator Gabinete Jestaun FIV hodi assegura kumprimentu husi regra sira iha número 1.º no 2.º.

Artigo 29.º

Tinan sosial

Iha data 31 Dezembru kada tinan, sei realiza balanço jerál ba ativu no passivu husi Kompanhia ne'ebé exijida hosi lei no regulamentu, no submete ba apresiasaun husi Assembleia jerál iha fulan tolu tuir mai kada tinan.

Artigo 30.º

Relatóriu

1. Iha Assembleia ordinária, Konselhu Administrasaun komunika ba Gabinete FIV

2. Os contratos de aquisição de bens e serviços e capital de desenvolvimento da Companhia de valor superior a US \$50.000 serão processados pelo Gabinete de FIV de acordo com o manual de aprovisionamento, Deliberação n.º 06/A-CCLN/OD-FIV/2022.

Artigo 28.º

Transação

1. A Companhia é financiada pelo Fundo de Investimento dos Veteranos nos termos das disposições na deliberação n.º 01/A-CCLN/VII/2022, de 13 de julho, Regulamento de Gestão Fundo de Investimento dos Veteranos.
2. As propostas de financiamento e os relatórios devem ser submetidas ao Gabinete-FIV, serão processados de acordo com o Regimento Reunião do Órgão Deliberativo do FIV, Deliberação n.º 03/A-CCLN/OD-FIV/VII/2022, de 14 de julho.
3. Compete ao Coordenador do Gabinete de Gestão FIV para assegurar o cumprimento das regras nos números 1.º e 2.º.

Artigo 29.º

Ano social

No dia 31 de Dezembro de cada ano, será realizado um Balanço Geral do Ativo e Passivo da Companhia que terá as indicações exigidas pelas leis e regulamentos, e são submetidos à apreciação da Assembleia Geral nos três primeiros meses de cada ano.

Artigo 30.º

Relatórios

1. Em Assembleia Ordinária o Conselho de Administração comunicará ao Gabinete FIV, o estado dos negócios da Companhia, apresentando um relatório contendo uma

kona-ba situasaun negósiu husi Companhia, apresenta relatóriu ho konteidu ba informasaun esplikativa no fundamentada sobre operasaun ne'ebé realiza iha tinan ikus, hamutuk ho balansu patrimonial, ganhus no perdas, hamutuk ho relatóriu apresentadu husi auditores externu.

2. Kontas ba ganhus no perdas husi balansu sei koloka iha kada itens/verbas ida-idak tuir montante ne'ebé hetan durante ninia ezersisiu.

Artigo 31.º

Aplikasaun Rejultadu

1. Dividendu sei selu eksklusivamente husi lukru liquidu ou husi retidu ba balansu ne'ebé aprovalu hosi Assembleia Asionista.
2. Rejultadu sira ba lukru liquidu apuradu iha balansu anual, devidamente/opsaun aprovalu, ba ninia aplikasaun hanesan tuir mai:
 - a) Mínimu husi 25% konstitui ou reintegra hanesan reserva legal, sem limete, no só bele utiliza konformidade ba dispozisaun iha lei komersial;
 - b) Restu husi ne'e ba ninia finalidade sei delibera husi Assembleia jerál, no

informação explicativa e fundamentada sobre as operações realizadas durante o último exercício, juntamente com o Balanço Patrimonial, os Ganhos e Perdas e o Relatório a ser apresentado aos auditores externos.

2. As Contas de Ganhos e Perdas do Balanço serão colocadas em itens/verba separados todos os montantes recebidos durante o seu exercício.

Artigo 31.º

Aplicação de resultados

1. Os dividendos serão pagos exclusivamente do lucro líquido do exercício ou do retido proveniente do balanço aprovado pela Assembleia de Acionistas.
2. Os resultado de lucros líquidos apurados no balanço anual, devidamente aprovados, têm a seguinte aplicação:
 - a. Um mínimo de 25% para constituição ou reintegração da reserva legal, sem limite, e só pode ser utilizada em conformidade com o disposto na lei comercial;
 - b. O restante para seus respectivos fins será deliberado pela Assembleia Geral, e encaminhado ao Gabinete-FIV para a integração na conta do FIV.
 - c. Serão distribuídos anualmente como dividendo em dinheiro aos acionistas, salvo em contrário adotado nas respectivas Assembleias.

Artigo 32.º

Pessoal

1. A contratação de empregados será realizada mediante em concurso público e provas de acordo das respectivos títulos os quais estarão sujeitos ao regime jurídico da consolidação das Leis do Trabalho, à

entrega ba Gibenete-FIV hodi hatama ba konta FIV;

- c) Sei halo distribuisaun anualmente hanesan dividen ho osan ba asionista, salvu tuir akordu husi kada Assembleia.

Artigo 32.º

Pessoal

1. Kontratsaun ba empregadu sei realiza mediante iha konkursu públiku no provas tuir kada titulu ne'ebé sei sujeita ba konsolidasaun husi Lei Trabalho, lejislasaun komplementares no regulamentu internu Kompanhia.
2. Requizitus priexementu kargus sira, ba ninia ezersisiu funsaun no kada saláriu sei fixa tuir planu rekursu humanu, ba saláriu no planu funsaun, aprovadu hosi Diretoria Ezekutiva.
3. Funsauun sira ne'ebé ligadu diretamente ba Diretoria Ezekutiva, nomos responsabilidade ba kada titulares sira sei defini iha planu organizasaun husi Kompanhia.

Artigo 33.º

Responsabilidade

1. Membrus órgaun sosial bele hakotu husi ninia mandatu, wainhira iha involvimentu no iha provas kulpadus ba violasaun leis, regulamentu ou estatutu Kompanhia ne'ebé vigora.

- legislação complementar e aos regulamentos internos da Companhia.
2. Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários serão fixados em plano de recursos humanos, salários e funções, aprovados pela Diretoria Executiva.
 3. As funções ligadas diretamente à Diretoria Executiva, bem como as responsabilidades dos respectivos titulares serão definidas no Plano de Organização da Companhia.

Artigo 33.º

Responsabilidade

1. Os membros do órgão social podem ser removidos do seu mandato se estiverem envolvidos e forem culpados de violação das leis, regulamento e estatuto da Companhia em vigor.
2. Os membros do órgão social serão responsabilizados civil ou criminal, em individual e solidariamente, de quaisquer perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé da sua parte, respetivamente.
3. Nos casos omissos, quando as disposições deste estatuto não puderem aplicar-se por analogia, observam-se as normas de código civil, lei sociedade comercial, estatuto orgânico do CCLN e o regulamento de gestão do FIV, que se harmonizam com o estatuto da Companhia.

Capítulo VI

Disposições finais

Artigo 34.º

Casos Omissos

Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, regulados

2. Membrus husi órgaun social sei assume responsabilidade sivil ou kriminal, individual no solidariamente ba perdas no prejuizu ne'ebé rejulta mai husi provas erru no má-fé iha ninia parte.
3. Iha kazu omisu, kuandu regulamentu ida-ne'e nia dispozisaun labele aplika analogia, tenke aplika kodigu sivil, lei sociedade komersial, estatutu órganika CCLN, regulamentu jestaun FIV nia norma ne'ebé iha harmonia ho estatutu Kompanhia.

Kapítulu VI

Dispozisaun finais

Artigo 34.º

Kazu Omissu

Kazu omissus sira iha estatutu sosial sei rejolve hosi Assembleia jerál no reguladu hosi Lei Sociedade Komersiais no Kodigu sivil.

Artigo 35.º

Diverjésia no arbitrajem

1. Kompanhia, ninia asionista ou ninia representante, membru Konselhu Administrasaun, administradores, membru fiskal, efetiva ou suplente, se mosu

pela Lei das Sociedades Comerciais e de código civil.

Artigo 35.º

Divergência e arbitragem

A Companhia, seus acionistas ou seus representantes, membros do Conselho Administração, administradores, membros do Fiscal, efetiva e suplente, se houver alguma controvérsia entre eles, obrigam-se a resolver, por arbitragem, os processos perante a Comissão Independente a ser constituída para esse fim ou pelo Gabinete-FIV.

A Companhia possui um canal de denúncias disponibilizado pelo Gabinete do FIV para recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento da ética e de conduta e das demais normas internas obrigacionais.

Artigo 36.º

Assistência Judiciária

A Companhia, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, assegurará, aos membros e ex-membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Fiscal, bem como àqueles empregados, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia, podendo manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente, na forma e extensão definidas pela Conselho de Administração.

Artigo 37.º

kontrovérsial entre sira, tenke rezolve, hosi arbitragem, prosessu sira sei liu-husi Komissaun Independente ne'ebé sei kria ba finalidade ida ne'e ou hosi Gabinete-FIV.

2. Kompanhia iha ninia kanal ba denunsia sira ne'ebé disponibiliza hosi Gabinete-FIV hodi simu denunsia sira husi interna ou externa relativamente ba deskrumprimentu ba étika no konduta ou normas internas obrigacionais sira.

Artigo 36.º

Assistência judiciária

Kompanhia, liu husi ninia konsultoria jurídku ou mediante advogadu espesialmente kontratadu, assegura, ba membru sira no ex-membrus husi Konselhu Administrasaun, Diretoria Ezekutiva, Fiskal, nomos ninia empregadu sira, ba defeza iha prosessu judisiais no administrativu ne'ebé hatama kontra sira, hosi prátika aktus iha sira ninia ezersisiu ba kargu no funsaun, ba kazu sira ne'ebé laiha inkompatibilidade ho interesse Kompanhia, bele mantem kontratu seguru ba responsabilidade sivil permanente, tuir forma

**Alienação, dissolução, transformação,
integração, fusão e cisão**

A alienação, dissolução, transformação, integração, fusão e cisão da companhia depende da prévia deliberação da Assembleia do sócio único, sob proposta da Diretoria Executiva ou Gabinete de Gestão do FIV, a quem incumbe igualmente determinar os prazos da liquidação do definir os respectivos patrimônios.

no extensaun definida hosi Konseihu Administrasaun.

Artigu 37.º

**Alienasaun, dissolusaun, transformasaun,
integrasaun, fusão e cisão**

Alienasaun, dissolusaun, transformasaun, integrasaun, fusaun no sizaun ba Kompanhia depende ba prévia aprovasaun husi Assembleia sosiu úniku, ho-deit proposta husi Diretoria Ezekutiva ou husi Gabinete Jestaun FIV, kompete mos defini pazu sira ba liquidasaun no defini ninia patrimóniu.

Aprovado em convocatório do conselho de administração;

Data, 9 de fevereiro de 2024

Pelos membros da Administração;

1. **Vidal de Jesus “Riak Leman”** ‘ _____

2. **João Miranda “Aluc Descartes”** _____

3. **Mario Nicolau dos Reis** _____

4. **Afonso Martins “Aten Barani”** _____

5. Saturnina Alves da Silva“Bilikasa” _____

Fiscal:

Fausto Bernardino _____

Anexo:

Logotipo da Companhia





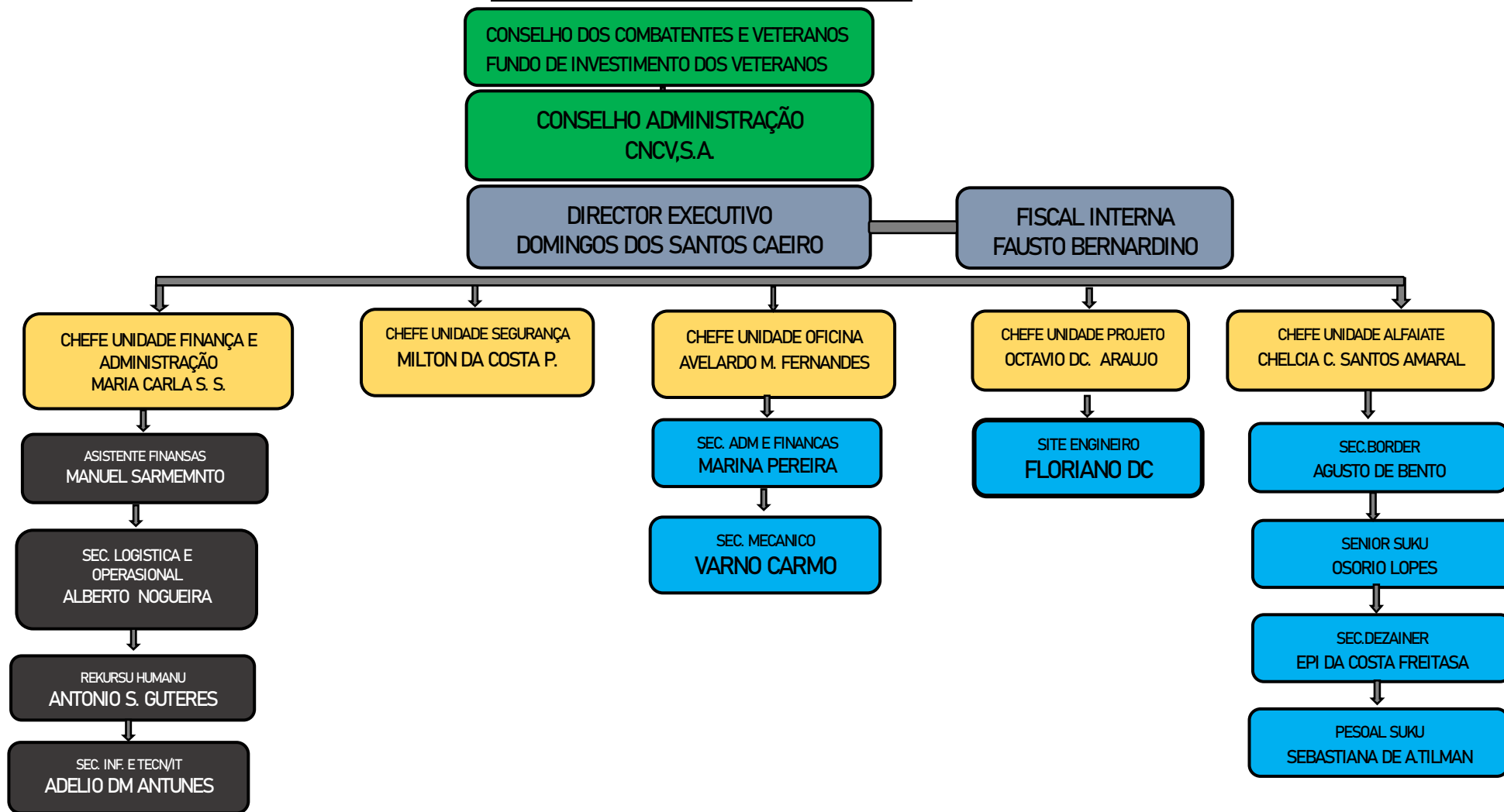
COMPANHIA NACIONAL DOS COMBATENTES E VETERANOS S.A

Sede Central Rua : Avenida Mundo Perdido, Manleuana Dom Aleixo Dili

Nº Kontaktu : +670 77745770/78241069 /77458171/78668595

Email : cncv2025@gmail.com

ORGANOGRAMA CNCV, S.A



CNCV COMPOSTU IHA DIRESAUN HAAT MAK HANESAN TUIR MAI

NEE:

- ❖ Seguransa E Limpeza
- ❖ Konstrusaun
- ❖ Oficina
- ❖ Alfaiate



EDIFISIU CNCV



DENA LOKALIZASAUN HUSI OFICINA CNCV,SA

